



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

## **1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - ESTADO DO PARÁ**, sito na Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala 202, setor Jardim Umuarama nesta cidade, através da Pregoeira Sr. JANAINA SAMPAIO DA CRUZ e sua equipe de Apoio, conforme Portaria 350/2019-GPM de 06 de Agosto de 2019, torna público, que estará reunido, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 09h00min (horário Local) do dia 22/08/2019.

**1.3** O edital completo poderá ser obtido **gratuitamente** pelos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (094) 3424-3578 ou na Sala da Comissão de Licitações, desta Prefeitura Municipal através de meio eletrônico e-mail [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br), de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 14h00min. A pregoeira e equipe de apoio não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1

## **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS MODELO TRAIL, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2020, CILINDRADAS 149cc À 300cc. PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, conforme termo de referencia deste edital.

**2.2** A quantidade e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Propostas de Preço, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

## **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira e sua equipe de apoio, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 22/08/2019**

**HORA: 09h00min (horário Local)**

**LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção - PA.**

**Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 - Jardim Umuarama.**

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção - PA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciarão apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de **instrumento público ou particular de Procuração** que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de **credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverão apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados dos Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);**
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - II registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo Único** - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**6.2.3 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**  
**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 22/08/2019**  
**HORÁRIO: 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL).**

**6.2.3 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**  
**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 22/08/2019**  
**HORÁRIO: 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Redenção – PA, ou ainda pela junta da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Redenção, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão de licitações no prédio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, situada na Rua: Walterloo Prudente nº 253, sala 202 – Jardim Umuarama, no horário das 08h00min às 14h00min.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Redenção, **Anexo I** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

**8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

8.1 O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

8.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor ou consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

8.2.1 **Cópia da documentação dos sócios (com foto) e CPF;**

8.3 O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos;

8.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF;**

8.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual: **(Alvará de funcionamento com devidas licenças exigidas no mesmo (as licenças prevista nas observações do alvará), e FIC.**

8.6 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **CRS/FGTS;**

8.7 Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS;** podendo abranger Certidões Negativas de Tributos **Federais e de Dívida Ativa da União.**

8.8 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidões Negativas de Tributos **Federais e de Dívida Ativa da União.**

8.9 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual da UF** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

8.10 Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

8.11 **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<http://www.tst.jus.br/certidao>.

**8.12 Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**8.13 Balanço Patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade, e declarações se optante pelo simples, em se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

**8.14 Comprovante** de retirada referente a aquisição do Edital anexo VII.

**8.15 Declaração assinada por quem de direito**, que não **emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **anexo IV** deste Edital.

**8.16 Declaração da licitante, comprometendo-se** a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **anexo III** deste Edital.

#### **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

a) **A Procuração do representante da empresa**, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.

b) **Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

d) **A Declaração de Comprometimento de Habilitação;**

e) **Comprovação de enquadramento como microempresa** ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.2.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preço:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

**10.2.2** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.2.8** A pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos VEÍCULOS condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) **Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.**
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Redenção, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Redenção, sito a Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 – Jardim Umuarama - Redenção - PA;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1-** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2 -** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3-** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **PREFEITURA**.

**12.4-** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5-** O prazo da aquisição será da data da assinatura do contrato até a respectiva solicitação da secretaria competente, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste Edital, fixo e irrevogável.

**14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.1-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**10 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.122.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**10 17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.1215.2088 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**15 - DO FORNECIMENTO:**

**15.1-** OS VEÍCULOS objeto deste Edital deveram ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Redenção assim que a Contratante fizer a solicitação no prazo de até 20 (Vinte) dias.

**15.2-** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os veículos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15.2.1-** A Licitante vencedora ficará obrigada a ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses para os VEÍCULOS ofertados.

**15.3-** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**15.4-** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

**16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1 -** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Redenção, **no prazo previsto até 30 dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**16.2 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**16.3-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.4-** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.5-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.6-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os VEÍCULOS solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1-** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1-** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (94) 3424 – 3578.

**19.2-** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3-** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3-** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4-** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Redenção, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6-** O Prefeito Municipal de Redenção-PA, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7-** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Redenção - PA.

**20.9-** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10-** A cópia completa deste Edital poderá ser retirada gratuitamente na sala da Comissão de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção, Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 - Jardim Umuarama, ou no endereço eletrônico e-mail [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br). Site: [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br)

**20.11-** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**20.12-** Fazem partes integrantes deste Edital.

**Anexo I - Termo de referencia;**

**Anexo II - Minuta do Contrato;**

**Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;**

**Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;**

**Anexo V - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;**

**Anexo VI - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;**

**Anexo VII - Recibo do Edital;**

**Anexo VIII - Declaração de não Parentesco.**

14

Redenção - PA, 06 de Agosto de 2019.

***Daiane Furtado De Araújo***  
***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA***  
***E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***  
***(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)***



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referencia visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS MODELO TRAIL, ZERO QUILOMETRO ano 2019/2020 ou modelo mais recente, emplacada em REDENÇÃO - PA**, para uso dos servidores da secretaria municipal de Fazenda deste município.
- 1.2 Os produtos objeto deste termo de referencia deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade
01	<b>Motocicleta Modelo Trail – Zero Quilômetro</b> Motor: monocilindrico; Cilindradas: 149cc a 300cc; Sistema de alimentação: injeção eletrônica; Sistema de partida: elétrica; Transmissão: 5 velocidades; Suspensão dianteira curso: 180mm; Suspensão traseira curso: 150mm; Freio dianteiro e traseiro: a disco; Roda dianteira: aro 19; Roda traseira: aro 17; Ano: 2019/2020 ou Modelo mais recente.  * Entregue emplacada e documentada.  ** Garantia de 12 meses.  *** COR: Livre escolha pela CONTRATANTE, dentre as cores originais de fabrica.	14

15

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**3. CRITERIOS PARA O RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

- 3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de **20 (Vinte) dias**, com as motocicletas já emplacadas, contados a partir da entrega da autorização de compras, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.
- 3.2. As motocicletas deverão ser entregues no departamento de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Redenção, localizado na Avenida Robson Venceslau Gurjão, Setor Bela Vista



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

na cidade de Redenção - PA, e o recebimento será feito pelo fiscal do contrato, indicado por Portaria, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições, e aprovado pelos mesmos.

- 3.3. Os bens serão recebidos:
- 3.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 3.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, Edital e da proposta da licitante, e sua consequente aceitação, que se dará até 07(sete) dias do recebimento.
- 3.4. O fiscal do contrato e substitutos serão nomeados após a assinatura do contrato, e seus nomes, telefones e e-mails serão passados à Contratada. Esses fiscais serão o contato oficial entre a Contratada e o Contratante e o canal para garantir a boa execução do contrato, inclusive seu pagamento;
- 3.5. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Redenção não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 3.6. Caberá aos nomeados para o recebimento dos bens, bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;
- 3.7. A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens licitados de acordo, estritamente, com as especificações contidas no edital e nos seus anexos descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;
- 3.8. O recebimento pela Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas no Edital, seus anexos, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;
- 3.9. Recebidas as motocicletas, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, dentro do prazo de garantia, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor;
- 3.10. As motocicletas serão entregues de acordo com os quantitativos constantes no contrato, podendo ter seus prazos de entrega prorrogados, mediante solicitação por escrito justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da Prefeitura Municipal de Redenção;
- 3.11. O emplacamento das motocicletas constantes neste termo de referência deverá obedecer aos requisitos constantes no código de trânsito brasileiro, devendo a placa das motocicletas serem do município de Redenção;
- 3.12. A Prefeitura Municipal de Redenção se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 3.13. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.2 do presente termo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.14. A empresa vencedora do certame deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.
- 3.15. A administração rejeitará, no todo ou em parte, as prestações de serviços objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**4. GARANTIA**

- 4.1. O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização das motocicletas, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:
- 4.2. Garantia Total de 12 meses: original de fábrica com as respectivas modificações exigidas se for o caso, no edital pela Prefeitura Municipal de Redenção;
- 4.3. Garantia Total de 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos se for o caso, no edital pela Prefeitura Municipal de Redenção;
- 4.4. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s);
- 4.5. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantia/assistência técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições.

17

**5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.1. Considerando que as motocicletas a serem adquiridas serão utilizadas em condições particularmente severas, a assistência técnica deverá ser disponível no município de Redenção para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante.
- 5.2. Executar sem ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO a mão-de-obra das duas primeiras revisões com o objetivo de manter a garantia de fábrica das motocicletas. Sendo devidos os custos quanto à substituição de peças, caso necessário.
- 5.3. Executar sem ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, durante o prazo de garantia das motocicletas, as revisões periódicas de acordo com o cronograma contido no manual do fabricante, com exceção dos custos referentes a peças e mão-de-obra para sua instalação.
- 5.4. É vedado a empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem executadas pela contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

**6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.1. O custo previsto estimado total da presente contratação é de R\$ 208.870,66 (duzentos e oito mil oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

**7. CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 8.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo.
- 8.3. Responsabilizar-se-á pelo licenciamento de emplacamentos das motocicletas na unidade da federação de entrega, de acordo com as resoluções de Transito.
- 8.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
- 8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referencia.
- 8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 8.11. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- 4.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Receber as motocicletas após a confirmação da execução dos serviços da CONTRATADA por intermédio do fiscal do Contrato.
- 4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 4.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 4.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

**5. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 5.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficará designado à servidora **Vania Pereira de Sousa**, sob o numero de matricula 007253 como FISCAL TITULAR, e o Servidor **Antônio Barbosa da Silva** sob o numero de matricula 000084 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Secretaria Municipal de ADM, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 7.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - 7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
  - 7.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 7.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
  - 7.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 7.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 7.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20

Redenção - PA, 06 de Agosto de 2019.

***Daiane Furtado De Araújo***  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**  
*(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA**, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.144.168.0001-21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS MODELO TRAIL.

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

A Secretaria municipal de fazenda tem como uma de suas metas maximizar a eficiência dos serviços prestados por sua Prefeitura por meio da redução de custos e tempos envolvidos na realização de suas atividades, ao tempo que busca o aumento de sua eficácia através da melhora constante e contínua da interação com seus órgãos e parceiros, necessita de instrumentos de locomoção eficiente e capaz de atender as suas demandas com a qualidade e disponibilidade necessárias.

Com a AQUISIÇÃO das motocicletas a secretaria municipal de fazenda junto ao município de Redenção poderá prestar um serviço mais ágio a população e suas unidades administrativas. Será possível realizar os trabalhos com mais agilidade e presteza, quando necessário à locomoção aos distritos ou comunidades rurais, ampliando o acesso da população, melhorando a agilidade.

Desta feita solicito a presente contratação de empresa especializada acima citada mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei 8.666/93 e seus correlatos.

***Daiane Furtado de Araújo***  
*Secretária Municipal de Administração*  
*Decreto nº 001/2017*

21



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2019**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx** -, com sede a Rua: Walterloo Prudente, 253 - Jardim Umuarama, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua Secretária Municipal xxxxxxxxxxxx, Sr.<sup>a</sup> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, xxxxxxxx, portadora da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., ....., ....., neste Município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr (a). ....., ....., portadora da Cédula de Identidade nº .....SSP/..... e CPF nº ....., residente e domiciliada à ....., ..... - ....., neste ....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III - Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 080/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2019**, de **22/08/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS MODELO TRAIL, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2020, CILINDRADAS 149cc À 300cc. PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

**§ ÚNICO** - O objeto do presente Contrato poderá ser adquirido conforme necessidade deste Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os VEÍCULOS assim que a Contratante fizer a solicitação no prazo de até 20 (vinte) dias.

A entrega deverá ser efetuada no horário do expediente desta Prefeitura (2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min), na presença do fiscal de contrato, mediante preenchimento do Termo de Vistoria, modelo a ser fornecido pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

a) Os Veículos Automotor objeto desta licitação deverá ser garantido pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

22



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Deve estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição do produto e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.
- c) Durante o prazo de garantia, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição do produto em igual período.
- d) Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

**10 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.122.1203.2124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**10 17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.1215.2088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

***4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***

**DO FORNECIMENTO:**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância global licitada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no máximo 30 dias, após a data do recebimento dos veículos.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS** - O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses até XX/XX/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - Dos Direitos** - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**2 - Das Obrigações:**

**CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Designar fiscais Sr. (a).....,para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

**CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os VEÍCULOS na forma ajustada;
- b) OS VEÍCULOS deverão conter todos os equipamentos de segurança;
- c) Na Nota Fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho;
- e) As despesas com tributos, encargos sociais, seguros de transporte, frete, embalagens, taxas e demais obrigações que incidam sobre o produto.
- f) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá fiscalizar e inspecionar o produto aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar a compra, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, ..... de ..... de 2019.

25

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Sócio Proprietário**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:** A) \_\_\_\_\_  
CPF

B) \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Nome da Empresa \_\_\_\_\_), (CNPJ \_\_\_\_\_), com sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

26

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº  
10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1  
do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 041/2019 da Prefeitura Municipal de  
Redenção - PA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

28

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRA, APÓS A ABERTURA DA  
SESSÃO, ENTES E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste  
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

29

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**  
**Recibo do Edital Pregão Presencial 041/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS MODELO TRAIL, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2020, CILINDRADAS 149cc À 300cc. PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, conforme termo de referencia deste Edital.

**Declaro Recebimento do Edital Supra Citado.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Bairro \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

30

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: ...../...../2019.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL Pregão Presencial Nº 041/2019, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

31

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal